ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I Nº 2785 , DE 27 DE setembro DE 1995.

EMENTA: Concede direito real de uso de bem imóvel, que menciona, à Igreja Evangélica Assembléia de Deus e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar instrumento de concessão de direito real de uso com a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, CGC nº 29.833.142/0001-11, tendo em por objeto a área de terra com 792,00m² (setecentos e noventa e dois metros quadrados), com frente para a Rua Projetada que se inicia na Rua Maria Luiza Gonzaga, cadastrada sob nº NE110902053, no Bairro Ano Bom, nesta cidade, para construção de um salão de reuniões, de conformidade com projeto a ser aprovado pela Municipalidade.

Art. 2º - Em face do relevante interesse público, fica dispensada a concorrência para a presente concessão.

Art. 3º - Caso a concessionária não inicie as obras, de que trata o art. 1º, dentro de 1 (um) ano, a contar da data da concessão e seu término não ocorra dentro de 3 (três) anos, a contar da mesma data, ou se for dada ao imóvel outra destinação, ficará sem efeito a presente concessão.

Art. 4º - Do instrumento de concessão constará cláusula de reversão do mencionado imóvel à Municipalidade, sem que haja direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias já realizadas, no caso de desvio das finalidades do contido nesta Lei.

Art. 5º - Em contrapartida à concessão, ora autorizada, que se dará por prazo indeterminado, a entidade beneficiária cederá seu salão para eventos de interesse do Município, sempre que solicitado pelo Chefe do Executivo.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação nº 1.164, de 25 de janeiro de 1973, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 de setembro de 1995.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

LANÇADA(O)
Livro 09 Fls. 200 e 200 V°
A. Lacerda
Oficial
4002

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, Nº 1 - Centro - Tels.: (0243) 22-2652 - 22-2901 (Fax 22-3752)
CEP 27355-030 - BARRA MANSA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A. Lacerda